



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente processo a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de jogos lúdicos, pedagógicos e esportivos destinado ao atendimento de demandas da secretaria de educação, e das 38 escolas da rede municipal de ensino, visto que as mesmas precisam desses materiais para programações no decorrer do ano letivo. Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Bola de Futebol Max 500 com Costura 7	105	Unidade
2	Bola de Futebol S11 R1 KO 7 Society	75	Unidade
3	Bola de Vôlei MG 2500 Ultra Fusion VII	105	Unidade
4	Bola de Handebol Penalty H2L	50	Unidade
5	Bola de Handebol Penalty H31 PVC S/C	40	Unidade
6	Bola de Basquete PlayOff Mirim 4	60	Unidade
7	Bola de Basquete Nylon Oficial Play Off	60	Unidade
8	Rede de Futsal 2MM Nylon Futebol de Salão	50	Par
9	Rede de Vôlei Oficial 1,00x10,00	50	Unidade
10	Uniforme Esportivo Infantil	80	Unidade
11	Apito Profissional Esportivo	80	Unidade
12	Bomba Extreme com Prolongador e Agulha Especial	70	Unidade
13	Bola Espiribol	55	Unidade
14	Bola de Iniciação Nº8	80	Unidade
15	Bola de Iniciação Nº 10	70	Unidade
16	Bola de iniciação Nº 12	70	Unidade
17	Cone Esportivo Pequeno	70	Unidade
18	Cone Esportivo Grande	70	Unidade
19	Corda de Pular ACTE	150	Unidade
20	Livro de Historinhas para	70	Unidade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



	Criança de 03 anos		
21	Livro de Historinhas para Criança de 04 anos	70	Unidade
22	Livro de Historinhas para Criança de 05 anos	70	Unidade
23	Brinquedo de Engenheiro	70	Unidade
24	Jogo de Domino, Animais Domésticos, P/ Crianças 3 Anos	70	Unidade
25	Jogo de Domino, Animais Domésticos, P/ Crianças 5 Anos	70	Unidade
26	Jogo de Encaixe em E.V.A 4 anos	50	Unidade
27	Jogo de Montagem de Plástico P/ Criança 03 Anos	70	Unidade
28	Jogo de Montagem de Plástico P/ Criança 05 Anos	70	Unidade
29	Jogo de Quebra-Cabeça em MDF, Tamanho Variado Criança 03 Anos	70	Unidade
30	Jogo de Quebra-Cabeça em MDF, Tamanho Variado Criança 04 Anos	70	Unidade
31	Ábaco Fechado e Aberto, em EVA Base de 50	45	Unidade
32	Alfabeto Móvel em EVA com 72 Letras	70	Unidade
33	Alfabeto Ilustrado em MDF 72 Peças	70	Unidade
34	Alinhavos de Iniciação, Contem 10 Placas de 20x20cm em MDF e 10 Cadarços	45	Unidade
35	Caixa Tatil Cubo Tatil em EVA	45	Caixa
36	Carimbos Ilustrados	45	Caixa
37	Cubos Educativos, coordenação Motora e Som	35	Unidade
38	Jogo de Memória (alfabetização numeral)	45	Unidade
39	Monta Fácil (pequeno e médio) Pote com 39 Peças	45	Unidade
40	Numeral e Quantidade c/ Pinos, Contém 55 Peças	45	Unidade
41	Pinos Coloridos, Ordem Crescente e Decrescente	45	Unidade
42	Seqüência Lógica, Coordenação	32	Unidade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



	Viso-Motora		
43	Tapete com Encaixe em Números, Emborrachados em E.V.A	32	Unidade
44	Alfabeto em Braille em E.V.A	20	Caixa
45	Brinquedos Variados de Encaixe, Alfabeto, Letras de Encaixe em E.V.A 8mm	45	Unidade
46	Centopéias - Educativo - Pequena Confeccionado com Tecido	20	Unidade
47	Fantoches Diversos (Família Legumes e frutas)	30	Unidade
48	Sacolão Criativos com 72 Peças Coloridas	30	Unidade
49	Tapete com Encaixe Diversos, E.V.A Noção de Ordem	30	Unidade
50	Colchonete de Ginastica	40	Unidade
51	Cesta de Basquete	10	Unidade

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima elencados está destinado a aquisição de jogos lúdicos, pedagógicos e esportivos, visto que é necessário pela necessidade de reposição do estoque desses materiais do Almoxarifado, que distribuem esses jogos, para as escolas da zona rural e as demais escolas que não possuem PDDE, sem o qual poderá prejudicar diversas atividades desenvolvidas pela secretaria de Educação, e das 38 (Trinta e oito) escolas da rede municipal de ensino, são elas: EMEF Abraham Lincoln, EMEF Francisca Gomes, EMEF Evani Wagner, EMEI A Sementinha, EMEI O Grãozinho, EMEIF Henrique Dantas, EMEF 13 de Maio, EMEF 15 de Novembro, EMEF Água Limpa, EMEF Arco- Íris, EMEF Belo Horizonte, EMEF Benjamim Constant, EMEF Dom João VI, EMEF Dom Pedro II, EMEF Duque de Caxias I, EMEF Esperança Nova, EMEF Flores da Amazônia, EMEF Gaspar Vianna, EMEF Gonçalves Dias, EMEF Hélio Gueiros, EMEF Joaquim J. da Silva Xavier, EMEF Liberdade II, EMEF Luciene Dantas, EMEF Magalhães Barata, EMEF Marechal Castelo Branco, EMEF Marechal Rondon, EMEF Miguel Gustavo, EMEF N^a Senhora da Conceição, EMEF N^a Senhora das Graças, EMEF N^a Sr^a do Perpétuo Socorro, EMEF Nova Vida, EMEF Novo Oriente, EMEF Padre João Martins, EMEF Padre Oscar II, EMEF Preciosíssimo Sangue, EMEF Primavera, EMEF Rio de Ouro, EMEF Rui Barbosa, EMEF Santo Expedito, EMEF Tomé de Souza, EMEF Vitória Régia. Atendendo assim aproximadamente 6.125 (seis mil cento e vinte e cinco) alunos no turno da manhã, tarde e noite.

Trata-se de procedimento sobre a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de jogos lúdicos, pedagógicos e esportivos, destinado ao atendimento de demandas da secretaria de educação, e das 38 escolas da rede municipal de ensino,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



visto que as mesmas precisam desses materiais para programações no decorrer do ano letivo. Tem por finalidade fornecer e entregar o produto, na secretaria de educação e nas escolas municipais de ensino.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de material de consumo, nos termos da Lei nº 8666/93.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O objeto do presente termo de referência se dará pelo fornecimento de jogos lúdicos, pedagógicos e esportivos, devendo a contratada está à disposição da contratante.

5. VALOR ESTIMADO

5.1 - O valor estimado total da presente avença é de R\$ 226.508,45 (Duzentos e vinte e seis mil quinhentos e oito reais e quarenta e cinco centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento desses materiais, será feito:

a. Quando solicitado através da ordem de compra, com entrega no prazo máximo de até 48 horas, após a assinatura do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

7.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

7.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

7.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

7.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 10.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
- Advertência;
 - Multa;
 - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 11.2. A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 11.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis; 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 11.4. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 11.5. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



11.6. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.



WALLAS FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto desta licitação: Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
49470	BOLA DE FUTEBOL MAX 500 COM COSTURA 7	UNIDADE	80
	Especificação : Com Costura 7.		
49472	BOLA DE FUTEBOL S11 R1 KO 7 SOCIETY	UNIDADE	50
	Especificação : Desenvolvida para os gramados.		
49473	BOLA DE VOLEI MG 2500 ULTRA FUSION VII	UNIDADE	80
	Especificação : Proporciona maciez, precisão e leveza nos lances. O miolo slip system é uma válvula removível, que não vaza nem resseca e facilita a introdução da agulha		
49474	BOLA DE HANDEBOL PENALTY H2L	UNIDADE	30
	Especificação : Possui pesos e medidas oficiais, além de ter a aprovação da Confederação Brasileira de Handebol.		
49475	BOLA DE HANDEBOL PENALTY H31 PVC S/C	UNIDADE	20
49476	BOLA BASQUETE PLAYOFF MIRIM 4	UNIDADE	40
49477	BOLA DE BASQUETE NYLON OFICIAL PLAYOF	UNIDADE	40
49479	REDE DE FUTSAL 2MM NYLON FUTEBOL DE SALÃO	PAR	30
49480	REDE DE VÔLEI OFICIAL 1,00X10,00	UNIDADE	30
	Especificação : REFORÇADA NO FIO 5.0MM COM 4 FAIXAS EM LONAS DE 1.8MM E COSTURA DUPLA		
49482	UNIFORME ESPORTIVO INFANTIL	UNIDADE	60
	Especificação : KIT DE CAMISA E SHORT		
49483	APITO PROFISSIONAL ESPORTIVO	UNIDADE	60
49484	BOMBA EXTREME COM PROLONGADOR E AGULHA ESPECIAL	UNIDADE	50
	Especificação : PARA ENCHER BOLA		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



49485	BOLA ESPIRIBOL	UNIDADE	30
49486	BOLA DE INICIAÇÃO Nº8	UNIDADE	60
	Especificação : Multi Esportes E Funcionalidades - Diâmetro De 40 A 42 Cm - Em Borracha Com Miolo Removível.		
49487	BOLA DE INICIAÇÃO Nº10	UNIDADE	50
	Especificação : Multi Esportes E Funcionalidades - Em Borracha Com Miolo Removível.		
49488	BOLA DE INICIAÇÃO Nº12	UNIDADE	50
	Especificação : Multi Esportes E Funcionalidades - Em Borracha Com Miolo Removível. Circunferência: 57 - 59 Cm Peso: 250 - 270		
49489	CONE ESPORTIVO PEQUENO	UNIDADE	50
49490	CONE ESPORTIVO GRANDE	UNIDADE	50
49491	CORDA DE PULAR ACTE	UNIDADE	100
	Especificação : UNISEX		

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo desta Administração Pública Municipal, no incentivo a prática de esportes, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 A empresa contratada deverá transportar o produto utilizando veículo e funcionário próprios, sendo que deverá efetuar a entrega em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação por meio de Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Administração – Setor de Compras.

Os bens serão entregues no Almoxarifado da Secretarias emitida na Autorização, situadas neste Município, de segunda a sexta-feira das 8h às 17 h.

5. VALOR ESTIMADO

5.1 - O valor estimado total da presente avença é de R\$ 80.692,00 (oitenta mil, seiscentos e noventa e dois reais), Os pagamentos das aquisições dar-se-ão conforme aquisição de produtos no período



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



respectivo, os quais serão pagos no prazo de 30 dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os itens serão entregues:

6.1 - segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

6.2 - Conforme pedido através de autorização expedido pelo setor de compras, após da assinatura do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

6.3 – os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada um, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente;

6.3 – o fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato;

6.4 – somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra;

6.5 – caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da contratada, em no máximo 2 (dois) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Caberá à CONTRATADA:

7.1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vale-refeição;

f) vales-transportes; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



7.1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

7.1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

7.1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

7.1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 010/2017.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

8.1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

8.1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

8.1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

8.1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

8.1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

8.1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

11.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

11.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.2.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"



11.2.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

12.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

12.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

12.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

12.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

12.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CELSO TRZECIAK
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente processo a contratação de Empresa para compra de Material Didático e Esportivo para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Medicilândia, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	UNID	VLR UNIT	VALOR TOTAL
1	BOLA DE BASQUETE NYLON OFICIAL PLAYOF		2,000	UNIDADE		
2	APITO PROFISSIONAL ESPORTIVO		2,000	UNIDADE		
3	CONE ESPORTIVO GRANDE		20,000	UNIDADE		
4	COLEÇÃO DE LIVROS INFANTIS BOAS MANEIRAS		1,000	COLEÇÃO		
5	COLEÇÃO DE LIVROS INFANTIS CLASSIC STARS		1,000	COLEÇÃO		
6	COLEÇÃO DE LIVROS INFANTIS FÁBULAS DE OURO		1,000	COLEÇÃO		
7	COLEÇÃO DE LIVROS INFANTIS FÁBULAS DE ESOPO		1,000	COLEÇÃO		
8	COLEÇÃO DE LIVROS INFANTIS FÁBULAS DE LA FONTAINE		1,000	COLEÇÃO		
9	COLEÇÃO DE LIVROS INFANTIS MEUS VALORES		1,000	COLEÇÃO		
10	COLEÇÃO DE LIVROS INFANTIS MULTIEDUCATIVOS		1,000	COLEÇÃO		
11	CD DE MÚSICAS INFANTIS VARIADAS		5,000	UNIDADE		
12	DICIONÁRIO DE LINGUA PORTUGUESA GRANDE		1,000	UNIDADE		
13	DVD FILMES INFANTIS VARIADOS		10,000	UNIDADE		
14	GIBIS		20,000	UNIDADE		
15	LIVROS INFANTIS, ESTÓRIAS VARIADAS, PARA IDADES VARIADAS		20,000	UNIDADE		
16	LIVROS PARA COLORIR		10,000	UNIDADE		
17	BAMBOLÊ CORES VARIADAS		20,000	UNIDADE		
18	BOLA ESTIMULADORA DE BORRACHA PEQUENA		20,000	UNIDADE		
19	BOLA TAMANHO MÉDIO		2,000	UNIDADE		
20	CESTA DE BASQUETE		2,000	UNIDADE		
21	COLCHONETE DE GINÁSTICA		20,000	UNIDADE		
22	AVIÃO PEQUENO PLÁSTICO		1,000	UNIDADE		
23	AVIÃO GRANDE PLÁSTICO		1,000	UNIDADE		
24	AVIÃO MEDIO PLÁSTICO		1,000	UNIDADE		
25	BARALHO DE PLÁSTICO		6,000	UNIDADE		
26	BLOCO LÓGICO (MADEIRA)		2,000	JOGO		
27	BOLA SUIÇA		10,000	UNIDADE		
28	BRINCANDO DE ENGENHEIRO(MADEIRA,72 PEÇAS)		2,000	JOGO		
29	CAMINHÃO TAMANHO GRANDE (BRINQUEDO)		2,000	UNIDADE		
30	CAMINHÃO CAÇAMBA PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO		2,000	UNIDADE		
31	CAMINHÃO CAIXA PLÁSTICO		2,000	UNIDADE		
32	CAMINHÃO CEGONHA GRANDE PLÁSTICO		2,000	UNIDADE		
33	CAMINHÃO DE BOMBEIRO PLÁSTICO		2,000	UNIDADE		
34	CAMINHÃO DO EXÉRCITO PLÁSTICO		2,000	UNIDADE		

Danielo Lopes da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



35	CAMINHÃO GAIOLA GRANDE PLÁSTICO	2,000	UNIDADE		
36	CAMINHÃO TANQUE PLÁSTICO	2,000	UNIDADE		
37	CARRO AMBULÂNCIA PLÁSTICO	2,000	UNIDADE		
38	CARRO DE POLÍCIA PLÁSTICO TAMANHO GRANDE	2,000	UNIDADE		
39	CARRO MÍNIMO DE PLÁSTICO	2,000	KIT		
40	CARRO ONIBUS DE PLASTICO TAMANHO GRANDE	2,000	UNIDADE		
41	CASA DE BONECA TAMANHO GRANDE (MADEIRA OU PLÁSTICO)	1,000	UNIDADE		
42	DAMA JOGO NORMAL	5,000	UNIDADE		
43	DOMINO	5,000	JOGO		
44	FANTOCHE ANIMAIS DE TECIDO	2,000	CONJUNTO		
45	HELICÓPTERO PEQUENO PLÁSTICO	2,000	UNIDADE		
46	TAGRAN DE MADEIRA	3,000	UNIDADE		
47	TRATOR PEQUENO PLÁSTICO	2,000	UNIDADE		
48	TRATOR GRANDE PLÁSTICO	2,000	UNIDADE		
49	TREM COLORIDO PLÁSTICO	2,000	UNIDADE		
50	VARETA	4,000	UNIDADE		

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais acima elencados atenderá às necessidades do **Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia**.

A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais didáticos e esportivos para atender as necessidades do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS I, tais materiais serão utilizados no atendimento de adultos e crianças que necessitam de atendimento diferenciado, onde esses materiais estarão auxiliando no diagnóstico e tratamento dos mesmo.

Considerando que o CAPS I é formado por uma equipe multifuncional, com profissionais capacitados em várias áreas da saúde, como psicólogo, psiquiatra, enfermeiro, educador físico, técnico em enfermagem, que deixam de prestar um melhor serviço aos munícipes pela falta dos materiais citados.

Considerando também que alguns dos matérias acima elencados serão utilizados pela fisioterapeuta do Hospital Municipal, no atendimento de pacientes em reabilitação.

Desta forma a administração iniciará processo de licitação dando prioridade a assistência à saúde dos munícipes, visando o bom funcionamento das atividades do CAPS I e do Hospital Municipal.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens de consumo, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Daniel Lopes da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 000177/2017



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



- 4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única pelo Fundo Municipal de Saúde com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias após recebimento da nota de empenho.
- 4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 4.3. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço: Setor Almoxarifado, com entrada na Rua Benedito do Vale, Portão de acesso para o estacionamento dos carros, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.
- 4.4. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5. VALOR ESTIMADO

5.1 - O valor estimado total da presente avença é de R\$ 9.255,43 (nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção das aquisições realizadas, no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO DE SAÚDE MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os produtos serão fornecidos:
 - a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
- 6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

Daniilo Lopes da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Deputado Estadual



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"



7.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

7.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

7.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

7.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4. Providenciar os pagamentos à Contratada no prazo de até trinta dias das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Daniela Soares da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Departamento de Licitação GAB/PM/MS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

12.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

12.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis; 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

12.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

12.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

12.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

Medicilândia – Pará, 21 de Maio de 2018.


DANILO LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 022/2017 GAB/PMM



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"



TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente processo a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material Didático e Esportivo necessário para suprir as demandas da secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	BOLA DE FUTEBOL MAX 500 COM COSTURA 7	5	UNIDADE
2	BOLA DE FUTEBOL S11 R1 KO 7 SOCIETY	5	UNIDADE
3	BOLA DE VOLEI MG 2500 ULTRA FUSION VII	5	UNIDADE
4	BOLA HANDEBOL PENALTY H2L	5	UNIDADE
5	BOLA DE HANDEBOL PENALTY H31 PVC S/C	5	UNIDADE
6	BOLA DE BASQUETE NYLON OFICIAL PLAYOF	5	UNIDADE
7	REDE DE FUTSAL 2MM NYLON FUTEBOL DE SALÃO	3	PAR
8	REDE DE VOLEI OFICIAL 1,00X10,00	3	UNIDADE
9	APITO PROFISSIONAL ESPORTIVO	5	UNIDADE
10	BONBA EXTREME COM PROLONGADOR E AGULHA ESPECIAL	5	UNIDADE
11	BOLA ESPIRIBOL	5	UNIDADE
12	CONE ESPORTIVO PEQUENO	10	UNIDADE
13	CORDA DE PULAR ACTE	10	UNIDADE
14	CONE ESPORTIVO GRANDE	40	UNIDADE
15	COLEÇÃO DE LIVROS INFANTIS BOAS MANEIRAS	02	COLEÇÃO
16	COLEÇÃO DE LIVROS INFANTIS CLASSIC STARS	02	COLEÇÃO
17	COLEÇÃO DE LIVROS INFANTIS	02	COLEÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"



FÁBULAS DE OURO			
18	COLEÇÃO DE LIVROS INFANTIS FÁBULAS DE ESOPHO	02	COLEÇÃO
19	COLEÇÃO DE LIVROS INFANTIS FABULAS DE LA FONTAINE	02	COLEÇÃO
20	COLEÇÃO DE LIVROS INFANTIS MEUS VALORES	02	COLEÇÃO
21	DICIONÁRIO DE LINGUA PORTUGUESA GRANDE	02	UNIDADE
22	DVD FILMES INFANTIS VARIADOS	06	UNIDADE
23	GIBIS	40	UNIDADE
24	LIVROS INFANTIS, ESTÓRIAS VARIADAS, PARA IDADES VARIADAS	30	UNIDADE
25	LIVROS PARA COLORIR	20	UNIDADE
26	BAMBOLÊ CORES VARIADAS	40	UNIDADE
27	BOLA ESTIMULADORA DE BORRACHA PEQUENA	40	UNIDADE
28	BOLA TAMANHO MÉDIO	04	UNIDADE
29	COLCHONETE DE GINÁSTICA	40	UNIDADE
30	AVIÃO PEQUENO PLÁSTICO	02	UNIDADE
31	AVIÃO GRANDE PLÁSTICO	1	UNIDADE
32	AVIÃO MÉDIO PLÁSTICO	1	UNIDADE
33	BARALHO DE PLÁSTICO	12	UNIDADE
34	BLOCO LÓGICO (MADEIRA)	04	UNIDADE
35	BOLA SUIÇA	20	UNIDADE
36	BRINCANDO DE ENGENHEIRO (MADEIRA, 72 PEÇAS)	04	JOGO
37	CAMINHÃO TAMANHO GRANDE (BRINQUEDO)	04	UNIDADE
38	CAMINHÃO CAÇAMBA PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO	04	UNIDADE
39	CAMINHÃO CAIXA PLÁSTICO	04	UNIDADE
40	CAMINHÃO CEGONHA GRANDE PLÁSTICO	04	UNIDADE
41	CAMINHÃO DE BOMBEIRO PLÁSTICO	04	UNIDADE
42	CAMINHÃO TANQUE PLÁSTICO	04	UNIDADE
43	CARRO AMBULÂNCIA PLÁSTICO	04	UNIDADE
44	CARRO DE POLÍCIA PLÁSTICO TAMANHO GRANDE	04	UNIDADE





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"



45	CARRO MÍNIMO DE PLÁSTICO	04	KIT
46	CARRO ONIBUS DE PLÁSTICO TAMANHO GRANDE	04	UINIDADE
47	CASA DE BONECA TAMANHO GRANDE (MADEIRA OU PLÁSTICO)	02	UINIDADE
48	DAMA JOGO NORMAL	10	JOGO
49	DOMINO	10	JOGO
50	FANTOCHE ANIMAIS DE TECIDO	04	CONJUNTO
51	HELICÓPITERO PEQUENO PLÁSTICO	04	UINIDADE
52	TAGRAN DE MADEIRA	06	UINIDADE
53	TRATOR PEQUENO PLÁSTICO	04	UINIDADE
54	TRATOR GRANDE PLÁSTICO	04	UINIDADE
55	TREM COLORIDO PLÁSTICO	04	UINIDADE
56	VARETA	08	UINIDADE
57	COLEÇÃO DE LIVROS INFANTIS MULTIEDUCATIVOS	01	COLEÇÃO
58	CD DE MUSICAS INFANTIS VARIADAS	05	UINIDADE

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Licitação justifica-se para aquisição de materiais esportivos e didáticos para atender as necessidades desta Secretaria de Assistência Social no desenvolvimento dos seus serviços, programas e benefícios através das ações desenvolvidas pela Manutenção da Gestão do SUAS, Programa Bolsa Família e Outros Programas do FNAS, para um melhor atendimento aos usuários da Política de Assistência Social na zona urbana e rural do Município.

Os materiais serão utilizados pelo CRAS, CREAS e Conselho Tutelar.

3. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens de consumo comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do decreto nº 3.555, de 2000.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. A empresa contratada deverá transportar o produto utilizando veículo e funcionário próprios, sendo que deverá efetuar a entrega em no máximo 48 (quarenta e oito horas) horas após a solicitação por meio de Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social – Setor de Compras.

Os bens serão entregues no Almoxarifado da Secretaria emitida na Autorização, situadas neste Município, de segunda a sexta-feira das 8h às 17 h.



5. VALOR ESTIMADO

5.1 - O valor estimado total da presente avença é de R\$ 20.189,78 (vinte mil cento e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - Os itens serão entregues, segundo as autorizações expedidas pelo (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

6.2 - Conforme pedido através de autorização expedido pelo setor de compras, após da assinatura do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

6.3 - Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada um, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente;

6.3 - O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato;

6.4 - Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nos itens serão entregues as quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra;

6.5 - Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da contratada, em no máximo 2 (dois) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

7.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

7.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

7.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

7.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 11.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante;



12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



12.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

12.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

12.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis; 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

12.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

12.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

12.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

GIRLEINE CHAVES DUARTE

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"

